

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 962, de 23 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIFE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO	
SUPERINTENDÊNCIA	3
COMISSÃO.....	3
Portaria - SEI nº 035, de 23 de fevereiro de 2026.....	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
FISCALIZAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 036, de 23 de fevereiro de 2026.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO

Portaria - SEI nº 035, de 23 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os membros titulares abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, compor a Comissão Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes da MEJC Gestão 2026-2027:

- Stuart Costa Tavares, Matrícula 331****, Presidente da CMPRAMP e Representante do PCMSO (USOST);
- Tasso Hamm Lucas, Matrícula 241****, Vice-Presidente CMPRAMP e Representante do PGR (USOST);
- Elyson Diego Salustino Saravia Osorio, Matrícula 336****, Secretário(a) da CMPRAMP e Representante do Setor de Farmácia;
- Bruna Cristina dos Santos Carneiro, Matrícula 225****, Titular da CMPRAMP e Representante da CIPA (Vice-Presidente da CIPA MEJC Gestão 2026);
- Roberto Augusto Silva Molina, Matrícula 240****, Titular da CMPRAMP e Representante do PGRSS;
- Flávia Evelyn Medeiros Fernandes, Matrícula 100****, Titular da CMPRAMP e Representante da CCIH;
- Dayana Kelly Soares Ferreira, Matrícula 331****, Titular da CMPRAMP e Representante da CME;
- Anna Elizabeth Grant de Oliveira, Matrícula 116****, Titular da CMPRAMP e Representante do Laboratório;
- Brenda Joyce Fernandes de Menezes, Matrícula 634****, Titular da CMPRAMP e Representante da Divisão de Enfermagem;
- Juliene Bezerra Dantas, Matrícula 217****, Titular da CMPRAMP e Representante do Setor de Compras (Administração);
- Morgana Kergia Macedo Dantas Rodrigues, Matrícula 215****, Titular da CMPRAMP e Representante da Comissão de Padronização de Material;
- Raquel Karoline Barreto Fernandes, Matrícula 177**** Titular da CMPRAMP e Representante da Divisão Médica;

- Paula Taciana Soares da Rocha, Matrícula 101****, Titular da CMPRAMP e Representante do Empregador.

Art. 2º Revoga-se a Portaria - SEI nº 131, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 679 de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria - SEI nº 036, de 23 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2024, firmado com a empresa CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.220.264/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de coleta, análises físico-química e bacteriológica da água; e de análise da qualidade do ar interior, com fornecimento de laudo técnico, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Luciana de Paiva Bezerra	324****
Substituto	Luciano Berto da Silva	241****

II. Fiscal Técnico de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Roberto Augusto Silva Molina	240****
Substituto	Paloma Bento da Silva	234****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa